

PROTOCOLO DE ENTENDIMENTO ENTRE SIMEC E GESTAMP

Pelo presente **PROTOCOLO DE ENTEDIMENTO** firmado entre as partes, de um lado **GESTAMP PARANA S/A.**, com sede na RODOVIA BR-376, Nº 4000, Bairro Ouro Fino, São José dos Pinhais, Paraná, inscrita sob **CNPJ nº 02.147.467/0001-94**, e **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, DE MÁQUINAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE AUTOPEÇAS E DE COMPONENTES E PARTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DA GRANDE CURITIBA - SIMEC**, inscrito sob o CNPJ nº 76.684.943/0001-42, e registro Sindical perante o Ministério do Trabalho 011.259.8841.6-8, doravante denominado **SINDICATO**, pactua-se o que segue:

✓ **Renovação do ACT de jornada de trabalho:** O ACT (acordo coletivo de Trabalho) de horário/jornada de trabalho vigente até 15/08/2026, será renovado por 12 meses, até 15/08/2027;

- ⇒ Da mesma forma que o período atual, no próximo, a empresa terá 9 (nove) sábados de produção normal, para o 1º. e 2º. turno e 7 (sete) domingos para o 3º. turno, para compensar a diferença de jornada menor de 40h semanais;
- ⇒ Fica acordado que no período de agosto a dezembro/2026, a empresa poderá convocar no máximo 5 dias normais no sábado/domingo, e no máximo dois dias alternados no mês;
- ⇒ Caso o Congresso Nacional aprove o fim da escala 6x1, Empresa e Sindicato se reúnem para discutir a jornada de trabalho em conformidade com a nova legislação.

✓ **Renovação do ACT de banco de horas:** O ACT (acordo coletivo de Trabalho) de banco de horas, vencido 15/06/2026, será renovado, com vigência até 15/10/2027, nas condições abaixo:

- ⇒ Em 15/10/2026, do saldo positivo até o limite de 40h, será pago o total de 50% das horas, e o saldo fica para ser apurado ate 15/01/2027. A partir desta data, todas as horas trabalhadas, além da jornada normal e com saldo de **25h**, será pago horas extras conforme ACT vigente;
- ⇒ Da mesma forma, do saldo negativo até o limite de 40h, a empresa abonará 50% das horas, e o saldo fica para ser apurado ate 15/01/2027. A partir desta data, o limite de horas negativas passa a ser **25h**;
- ⇒ Em 15/01/2027, serão pagas as horas positivas do banco de horas;

- ⇒ Da mesma forma a empresa assumirá o saldo negativo;
- ⇒ Em caso de horas negativas, a empresa poderá solicitar o pagamento das horas a qualquer momento, respeitando o prazo acordado, e o empregado terá direito a uma recusa de trabalho para abater o referido saldo. Na próxima solicitação, em caso de recusa ou não comparecimento ao trabalho, a empresa poderá descontar as horas no próximo pagamento e creditar, na mesma proporção, as horas no banco;
- ⇒ A cada 3 (três) meses será realizada a apuração do saldo do banco de horas, tanto positivo quanto negativo. O saldo positivo será pago de acordo com as normas do ACT vigente e o saldo negativo será assumido pela empresa.

✓ **Tabela salarial para os operadores:** A empresa implantará tabela salarial em janeiro de 2027, observado as situações abaixo:

- a) A tabela terá 14 (quatorze) steps, iniciando com o piso salarial do ACT de data base e com o acréscimo de 3% (três por cento) a cada step seguinte;
- b) Os empregados elegíveis ao novo step, serão contemplados em 3 (três) janelas no ano, nos meses de fevereiro, junho e outubro, para as aplicações dos aumentos salariais;
- c) No mês de aniversário do tempo de casa, será realizada avaliação para enquadrar no novo step, observando os critérios de avaliação de desempenho e absenteísmo;
- d) O empregado que tiver mais de uma falta injustificada desde o último aniversário de tempo de casa, não atende o critério de absenteísmo e terá de aguardar o aniversário seguinte para nova avaliação;
- e) Quem faz aniversário de casa entre fevereiro e junho/2027, receberá o novo step em junho/2027. Aniversariantes de julho a outubro, receberão em outubro. Aniversariantes de novembro a fevereiro receberão em fevereiro, observados os critérios citados na letra “c”;
- f) Em janeiro de 2027, além do reajuste salarial de todos os empregados abrangidos pelo ACT de data base, a empresa vai realizar o enquadramento salarial dos operadores (os auxiliares de produção e logísticos serão enquadrados como operadores) na tabela salarial, que já estará corrigida com o índice de reajuste do ACT de data base;
- g) O enquadramento se dará respeitando o tempo de casa, onde quem tem menos de 4 (quatro) anos serão enquadrados no 1º. Step;

- h) Será adotado o critério de metade do tempo de casa, medido em anos, para enquadrar no step. Ou seja, quem tem entre 4 (quatro) e 5 (cinco) anos serão enquadrados no step 2. Quem tem entre 6 (seis) e 7 (sete) anos serão enquadrados no step 3 (três) e assim sucessivamente;
- i) Após o enquadramento, sempre no mês de aniversário do tempo de casa, será realizada avaliação para enquadrar no novo step, observando as “janelas” citadas na letra “b” e os critérios citados na letra “c”;
- j) Nos anos seguintes, a tabela será reajustada pelo mesmo índice de reajuste da data base.

O presente protocolo será submetido a apreciação dos empregados Gestamp em assembleia.

E, por estarem as partes de acordo com os termos negociados no presente, assinam o mesmo a seguir.

São José dos Pinhais, 11 de agosto de 2026.

SINDICATO DOS METALÚRGICOS
DA GRANDE CURITIBA

GESTAMP PARANA S/A.